

Id:0B6203D6839C243E

Id:01AB1D8BF4D61FEF



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ



LEI Nº 896/2022

CURIMATÁ-PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIMATÁ-PI.

O Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores efetivos integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.856,66 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) como vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo terá como base o índice do INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 21 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Joiaby Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 08/2022

Processo Administrativo: nº 015/2022

Procedimento Licitatório: nº 06/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REUTILIZÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES - ME (CONCEITO DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 38.029.996/0001-30

Valor: R\$ 48.348,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Id:0047D813974C1FF0



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 09/2022

Processo Administrativo: nº 016/2022

Procedimento Licitatório: nº 07/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão- PI.

Contratado: FRANCISBEL ROSA VELOSO - ME (F. R. VELOSO), CNPJ Nº 41.894.095/0001-11

Valor Mensal: R\$ 4.000,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022

Vigência: 12 meses